



Leis

LEI Nº 4958, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoria: Vereador Paulo de Tarso Cardoso de Miranda

Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com o Corpo de Bombeiros para ministrar curso de suporte básico aos diretores, professores e inspetores de alunos das escolas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 3.589, de 29 de julho de 2002, fica acrescido dos §§ 2º e 3º, renumerando o parágrafo único para § 1º.

“Art. 1º ...

§ 1º ...

§ 2º Fica também autorizado o Poder Executivo celebrar convênio com o Corpo de Bombeiro para que seja ministrado curso de Suporte Básico de Vida, aos diretores, professores e inspetores de alunos das escolas da rede pública municipal.

§ 3º Os profissionais da educação mencionados no § 2º, de todos os níveis, deverão frequentar o curso de Suporte Básico de Vida, e a cada 5 (cinco) anos realizarem curso de reciclagem.”

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará no prazo de 120 (cento e vinte) dias os procedimentos, planejamento e controle relacionados à execução desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 30 de dezembro de 2014, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

PÉTALA GONÇALVES LACERDA

Resp. pelo Expediente da Secretária de Educação

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 30 de dezembro de 2014.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - Diretora do Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 4959, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoria: Vereador José Adalcio Nunes Coelho

Institui a Semana da Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana da Cidade”, a ser comemorada do dia 29 de novembro a 5 de dezembro de cada ano.

Art. 2º Poderão ser desenvolvidas atividades educacionais e culturais, em alusão à Semana da Cidade.

Art. 3º Passa a fazer parte do calendário de datas e eventos do Município de Taubaté a Semana da Cidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 30 de dezembro de 2014, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

MARTHA MARIA DE CARVALHO - Secretária de Turismo e Cultura

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 30 de dezembro de 2014.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - Diretora do Departamento Técnico Legislativo



LEI Nº 4960, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoria: Vereadora Vera Lucia Santos Saba

Inclui no calendário oficial de Datas e Eventos de Taubaté o Dia Municipal da Fibromialgia, a ser comemorado anualmente no dia 12 de maio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído no calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté o “Dia Municipal da Fibromialgia”, a ser comemorado anualmente no dia 12 de maio.

Art. 2º No “Dia Municipal da Fibromialgia” poderão ser realizados debates entre profissionais da área e palestras para promover a conscientização sobre a doença. A data, portanto, deverá ser um marco de incentivo para que escolas, Universidade e Faculdades públicas e privadas promovam o debate sobre a síndrome, bem como sua prevenção e tratamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 30 de dezembro de 2014, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

MARTHA MARIA DE CARVALHO - Secretária de Turismo e Cultura

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 30 de dezembro de 2014.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - Diretora do Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 4961, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoria: Vereadora Vera Lucia Santos Saba

Dispõe sobre a acessibilidade nas Instituições Financeiras e Bancos 24 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As Instituições Financeiras e as empresas que exploram os serviços de Bancos 24 horas do Município ficam obrigadas a se adaptar de forma a permitir o livre acesso ao uso interno por pessoas deficientes e idosas, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§ 1º No ato da averiguação da irregularidade, o estabelecimento bancário será notificado pelo setor competente da Municipalidade para que no prazo de sessenta dias efetue a adequação necessária.

§ 2º A inobservância do prazo para adequação acarretará multa no valor de quatrocentas UFMT's, aplicada pelo setor competente da Municipalidade.

§ 3º No caso de reincidência depois de vencido prazo para adequação da referida adaptação, a multa será aplicada em dobro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 30 de dezembro de 2014, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

DÉBORA ANDRADE PEREIRA - Secretária de Planejamento

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 30 de dezembro de 2014.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - Diretora do Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 4962, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoria: Vereadora Maria Gorete Santos de Toledo

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de agentes de segurança pelas agências bancárias nas áreas de autoatendimento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ



FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a disponibilização pela agência bancária, de, no mínimo, 1 (um) agente de segurança nas áreas de autoatendimento, durante todo o período em que o serviço for disponibilizado ao público.

Art. 2º É vedada a diminuição dos horários de prestação do serviço de autoatendimento.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o descumpridor às seguintes penalidades:

I – na primeira infração: advertência escrita para regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

II – na segunda infração: multa de 100 UFMTs;

III – na terceira infração: cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 30 de dezembro de 2014, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL - Secretário de Segurança Pública Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 30 de dezembro de 2014.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - Diretora do Departamento Técnico Legislativo

Decretos

DECRETO Nº 13.456 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 4.835, de 30 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 46.300,00 (Quarenta e seis mil e trezentos reais), para reforço de dotações orçamentárias.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias.

PARÁGRAFO ÚNICO - As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º, estão indicadas no Anexo que integra o presente Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 02 de Dezembro 2014, 375º da Fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

José Bernardo Ortiz Monteiro Junior

**Prefeito Municipal**

Odila Maria Sanches
Resp. pelo Expediente da Secretaria de Administração e
Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações
Institucionais, em 02 de Dezembro de 2014.

Eduardo Cursino
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Luciane de Oliveira Silva
Diretora do Departamento Técnico Legislativo

| CN-SIFPM
CONAM |
|
|
|
1 |

Prefeitura Municipal de Taubate
DECRETO No. 13456, de 02/12/2014

Pagina

| ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ORGAO : 25.00 SEC.DESENVOLVIMENTO E INCLUSAO SOCIAL
UNIDADE : 25.06 FUNDO MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDOS

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
		ECON.	NAT.	DE			R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao		DESP.	APLIC.			
12						EDUCACAO	
12.364						ENSINO SUPERIOR	
12.364	2005					ENSINO SUPERIOR	
12.364	2005.2072					CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO DE ENSINO SU	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	5			INVERSOES FINANCEIRAS	
		4	5	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	16.250,00

| ORGAO : 29.00 SECRETARIA DE EDUCACAO
UNIDADE : 29.01 SECRETARIA DE EDUCACAO

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
		ECON.	NAT.	DE			R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao		DESP.	APLIC.			



12							EDUCACAO		
12.365							EDUCACAO INFANTIL		
12.365	2002						EDUCACAO PARA TODAS AS CRIANCAS		
12.365	2002.2339						FUNCIONAMENTO DE UNIDADES DE EDUCACAO INFA		
		4					DESPESAS DE CAPITAL		
		4	4				INVESTIMENTOS		
		4	4	90			APLICACOES DIRETAS		
					05		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	30.050,00	
TOTAL GERAL								46.300,00	

CN-SIFPM									
CONAM									
Prefeitura Municipal de Taubate									
DECRETO No. 13456, de 02/12/2014									
								Pagina	

2									

ANEXO II									
								CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)								RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ORGAO	:	25.00	SEC.DESENVOLVIMENTO E INCLUSAO SOCIAL						
UNIDADE	:	25.06	FUNDO MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDOS						

FUNCIONAL		PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	
			ECON.	NAT.	DE			R\$	
Funcao/Subfuncao		Programa/ Acao	DESP.	APLIC.					

12							EDUCACAO		
12.364							ENSINO SUPERIOR		
12.364	2005						ENSINO SUPERIOR		
12.364	2005.2072						CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO DE ENSINO SU		
			3				DESPESAS CORRENTES		
			3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
			3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
						01	TESOURO	-16.250,00	

ORGAO	:	29.00	SECRETARIA DE EDUCACAO						
UNIDADE	:	29.01	SECRETARIA DE EDUCACAO						

FUNCIONAL		PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	
			ECON.	NAT.	DE			R\$	
Funcao/Subfuncao		Programa/ Acao	DESP.	APLIC.					

12							EDUCACAO		
12.361							ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361	2001						EDUCACAO FUNDAMENTAL PARA A VIDA		
12.361	2001.2041						FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
			3				DESPESAS CORRENTES		
			3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
			3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
						01	TESOURO	-30.050,00	



TOTAL GERAL | -46.300,00

Portarias

PORTARIA SEED N° 115, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo n° 46.949/2014, **R E S O L V E**:

Aplicar à servidora Ana Paula Mariano da Silva, Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, com fulcro nos artigos 266, inciso I da Lei Complementar n° 001, de 04 de dezembro de 1990, a pena de advertência, por prática de infração ao disposto nos incisos I e XI do Artigo 255 da Lei Complementar n° 001, de 04 de dezembro de 1990.

Secretaria de Educação, aos 30 de dezembro de 2014.

Edna Maria Querido de Oliveira Chamon - Secretária

PORTARIA SEED N° 116, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo n° 55.315/2014, **R E S O L V E**:

Aplicar à servidora Fernanda Gabriela da Silva, Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, com fulcro nos artigos 266, inciso I da Lei Complementar n° 001, de 04 de dezembro de 1990, a pena de advertência, por prática de infração ao disposto no inciso XI do Artigo 255 da Lei Complementar n° 001, de 04 de dezembro de 1990, concomitante com o disposto no artigo 17 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Secretaria de Educação, aos 30 de dezembro de 2014.

Edna Maria Querido de Oliveira Chamon - Secretária

PORTARIA SEED N° 117, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo n° 30.160/2014, **R E S O L V E**:

Aplicar à servidora Maria Dilzima Pereira da Silva, Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, com fulcro nos artigos 266, inciso I da Lei Complementar n° 001, de 04 de dezembro de 1990, a pena de advertência, por prática de infração ao disposto no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal.

Secretaria de Educação, aos 30 de dezembro de 2014.

Edna Maria Querido de Oliveira Chamon - Secretária

PORTARIA N° 2090, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

NOMEAR a Sra. Paula Guimarães de Souza Palmeira – RG n° 25.437.085-8, para o cargo, de provimento em comissão, de Gerente da Área de Cultura – ref. “52”, subordinado à Secretaria de Turismo e Cultura e constante do Anexo II da Lei Complementar n° 236, de 21 de dezembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 31 de dezembro de 2014, 376º da fundação do Povoador e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL



Extratos

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**
CONTRATADA: **STAR MED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.** PROCESSO: **37.172/14**
ASSINATURA: **22/12/14** OBJETO: **cancelar a ata de registro de preços celebrada em 02/09/14** MODALIDADE: **Pregão**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**
CONTRATADA: **AMABILE F. MARCONDES CONSTRUÇÕES - EPP** PROCESSO: **61.154/14**
ASSINATURA: **02/12/14** OBJETO: **Prestação de serviço de manutenção de prédio no Teatro Metrópole e Parque Municipal do Vale do Itaim** VALOR: **R\$ 99.228,37**
MODALIDADE: **Pregão para Registro de Preços nº. 159/14**
– **Processo Administrativo nº. 24.768/14**

Editais

Diversos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ – ÁREA INDUSTRIAL DO PIRACANGAGUÁ – FASE III torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação de Loteamento nº 03000047, à RODOVIA FLORIANO RODRIGUES PINHEIRO, S/Nº, SP 123, PIRACANGAGUÁ, TAUBATÉ